



LEI Nº 3.120, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Revoga o parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei 3.083/11 e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei Municipal 3.083/2011 fica revogado e, reenumerados os parágrafos 2º e 3º, que passam a ser 1º e 2º.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de Abril de 2012 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo